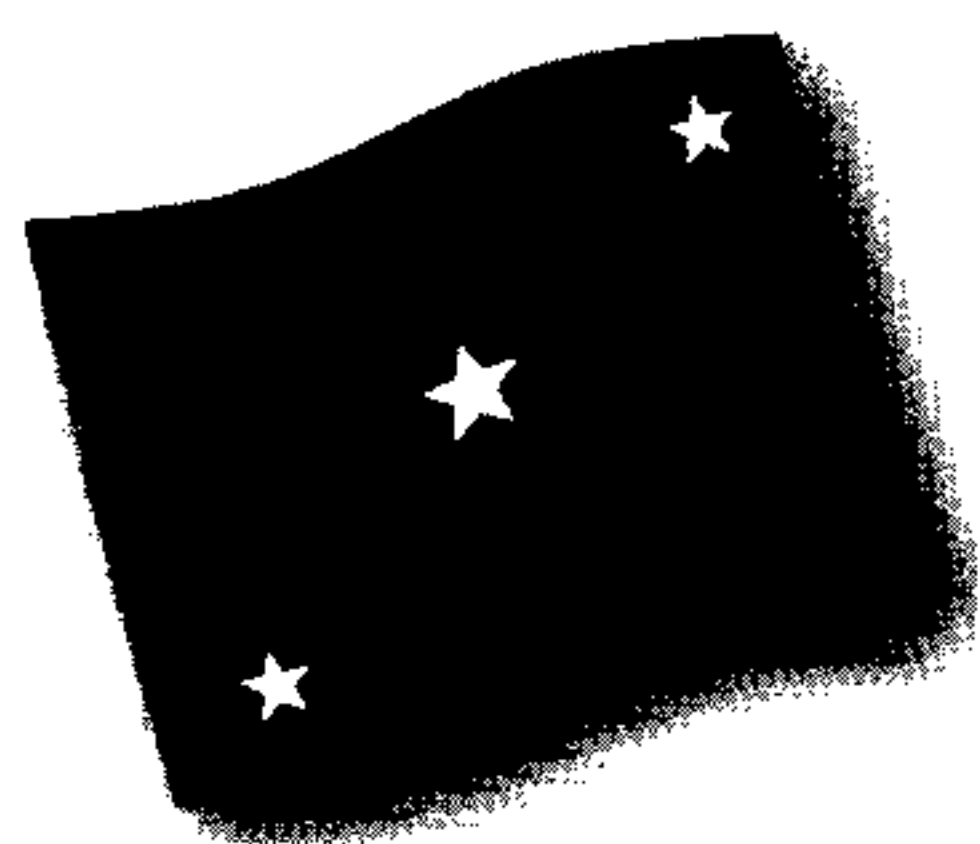




LagesPrevi

Instituto de Previdência do Município de Lages

Rua: Cel. Serafim de Moura, 46 CEP 88502-185 - lagesprevi@lsc.com.br - Fone: 3222-6183 - Lages/SC

PORTARIA nº 24/2020
de 15 de outubro de 2020.

Concede pensão por morte, em face do óbito da servidora ativa MARIANA CAMPOS, em caráter integral à dependente presumida habilitada MANUELA CAMPOS PEDROSO, a partir de 25/08/2020.

Rita de Cássia Souza Rohden, Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso das atribuições legais que lhe concede a Portaria nº 22/2020 e diante do contido no Processo Administrativo LAGESPREVI nº 48/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pensão por morte, em face do óbito da servidora ativa **MARIANA CAMPOS**, ex-detentora do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3 – VI (685), exportadora do CPF nº 923.804.099-00 e matrícula 17283/01 de modo integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o §8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 14 a 18 da Lei Complementar municipal nº 154/2001, à dependente presumida habilitada, a filha menor **MANUELA CAMPOS PEDROSO**.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R\$ 6.886,47 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), que serão pagos mensalmente pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de pensão por morte **não será** reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25/08/2020 – data do óbito da servidora.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 15 de outubro de 2020.


Rita de Cássia Souza Rohden
Diretora de Benefícios do LAGESPREVI